

Termo de Referência 89/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
89/2024	153046-UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	HUDSON SILVA VIEIRA	06/08/2024 11:08 (v 3.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		Solicitação compra 144/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA para atender às demandas dos centros e unidades internas da UFES com período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso(Art. 84 da Lei Federal 14.133/21), na modalidade de compra Pregão eletrônico (SRP) e julgamento por Menor Preço por item conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento:

ITEM	NAT. DESP.	CATMAT	SIE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3022	310507	967	ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2% A 2,5%, EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. CONTEÚDO 1 LITRO. O PRODUTO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE NOTIFICADO NA ANVISA, EM CONFORMIDADE INTEGRAL COM A NORMA TÉCNICA NBR-14.725 DA ABNT, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA FISPQ – FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PARA UM MELHOR ARMAZENAMENTO NO ALMOXARIFADO.REFERÊNCIA: BRILHANTE, Q-BOA, YPÉ, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	Litro	6.000	4,0372	24.223,20

2	3022	429961	973	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COM 46° GRAUS (PERMITIDA VARIAÇÃO DE 1%), LÍQUIDO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. INCLUIR FISPQ DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA.	Unidade	1.150	6,5475	7.529,625
3	3011	269941	3195	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70° INPM. FRASCO COM 1000ML.O PRODUTO DEVE TER REGISTRO COMO SANEANTE EM ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO. FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDO OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM LACRE. APRESENTAÇÃO: FRASCO 1.000 ML. INCLUIR FISPQ DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA.	Unidade	6.500	8,2000	53.300,00
4	3021	419219	1173	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (200ML), EM POLIPROPILENO, CONFORME NORMA DA ABNT 14865/2012, 180G, PACOTE COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 50 PACOTES (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%) PARA UM MELHOR ARMAZENAMENTO NO ALMOXARIFADO.	Pacote	5.500	6,2527	34.389,85
5	3021	254007	1174	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50 ML, EM POLIPROPILENO. CONFORME NORMA ABNT NBR 14865/2012, 75G, PACOTE COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 25 PACOTES (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%) PARA UM MELHOR ARMAZENAMENTO NO ALMOXARIFADO.	Pacote	720	5,5568	4.000,896
6	3022	396196	1001	DESINFETANTE BACTERICIDA, A BASE DE ESSÊNCIA DE PINHO, FÓRMULA C/ CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO A 50%, FRASCO COM 500 ML. O PRODUTO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE	Unidade	1.900	4,5825	8.706,75

				NOTIFICADO NA ANVISA, EM CONFORMIDADE INTEGRAL COM A NORMA TÉCNICA NBR-14.725 DA ABNT, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. REFERÊNCIA: KALIPTO, YPÉ, PINHO SOL, PINHO BRIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.				
7	3022	303276	1007	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, VISCOSO, PARA USO GERAL, PREPARADO COM TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ POSSUIR: COMPONENTE ATIVO / TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO), GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO; PH: 5,5- 8,0; MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA : 6,50 - 7,90 %; PESO MOLECULAR MÉDIO: 342; VISCOSIDADE: MÍN 200 CPS. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL, PROVIDO DE TAMPA FIXADA SOB PRESSÃO E BICO APLICADOR. FRASCO COM 500ML. O PRODUTO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE NOTIFICADO NA ANVISA, EM CONFORMIDADE INTEGRAL COM A NORMA TÉCNICA NBR-14.725 DA ABNT, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. REFERÊNCIA: LIMPOL, YPÉ OU MINUANO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 24 UNIDADES (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%) PARA UM MELHOR ARMAZENAMENTO NO ALMOXARIFADO.	Frasco	6.400	3,2633	20.885,12
8	3022	413363	1022	ESFREGÃO PARA LIMPEZA TIPO SACO DE CHÃO DE ALTA ABSORÇÃO (SACO DE TRIGO), ALVEJADO, 100% ALGODÃO, 22 BATIDAS, MEDINDO 45 X 65 CM (PERMITIDA VARIAÇÃO DE 15%).	Unidade	2.800	7,6625	21,455,00

9	3022	318923	1028	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, ANTIBACTÉRIAS, FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS 110 X 75 MM, COM ESPESSURA ENTRE 20 E 22 MM (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%). DE POSSUIR UM LADO ÁSPERO DE FIBRA ABRASIVA E O OUTRO EM ESPUMA MACIA, SENDO QUE AMBOS DEVERÃO SER UNIDOS POR RESINA A PROVA D'ÁGUA. SIMILAR OU EQUIVALENTE ÀS MARCAS: BOMBRIL OU SCOTH BRITE. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM, NO MÁXIMO, 60 UNIDADES PARA UM MELHOR ARMAZENAMENTO NO ALMOXARIFADO.	Unidade	6.000	1,5025	9.015,00
10	3022	230233	1033	FLANELA PARA LIMPEZA - FLANELA PARA LIMPEZA NA COR AMARELA MEDIDAS 30 X 40 CM(ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%). EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	1.600	2,1675	3.468,00
11	3011	484679	9400	INSETICIDA (TIPO SPRAY). AEROSSOL. CAPACIDADE MÍNIMA DA LATA: 395 ML. APLICAÇÃO: EFICAZ CONTRA MOSQUITOS (INCLUSIVE AEDES AEGYPTI), PERNILONGOS, MOSCAS, BARATAS E FORMIGAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SBP, BAYGON OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	400	13,9452	5.578,08
12	3028	372359	326257	MÁSCARA MULTIUSO, SEMI-FACIAL. SEM VÁLVULA. MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO. TIPO USO DESCARTÁVEL. FINALIDADE: PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS. TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NA CABEÇA SEM TIRANTE DE ORELHA. TAMANHO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELEMENTO FILTRANTE N95/PPF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3. APRESENTAR, EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE	Unidade	15.000	3,1117	46.675,50

				OU IMPORTADORA, O LOTE DE FABRICAÇÃO E O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. O RESPIRADOR DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 13698 (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA – PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS). O RESPIRADOR DEVE POSSUIR TAMBÉM CERTIFICAÇÃO INMETRO.				
13	3022	224369	23221	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, EM ROLO, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, LARGURA DE 10 CM. ROLO COM 30 METROS (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%). PACOTE COM 4 UNIDADES. ACONDICIONADOS EM FARDOS (OU CAIXAS) COM 16 PACOTES PARA UM MELHOR ARMAZENAMENTO NO ALMOXARIFADO. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO CTF/APP-IBAMA, DO FABRICANTE DO PRODUTO.	Pacote	3.500	4,1460	14.511,00
14	3022	233648	23222	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, NÃO PICOTADO, EM ROLO, NA COR BRANCA, LARGURA DE 10 CM (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%). PACOTE COM 8 UNIDADES DE ROLOS COM NO MÍNIMO 300 METROS. ACONDICIONADOS EM FARDOS (OU CAIXAS) COM 8 PACOTES, SENDO NO MÁXIMO 2 UNIDADES NA ALTURA POR 4 UNIDADES, PARA UM MELHOR ARMAZENAMENTO NO ALMOXARIFADO. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO CTF /APP-IBAMA, DO FABRICANTE DO PRODUTO.	Pacote	4.300	42,9173	184.544,39
15	3022	412918	1044	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA BRANCA, 100% CELULOSE, MEDINDO 21 X 23 CM, PACOTE COM 1.000 FOLHAS (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%), DUAS DOBRAS, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 28 G/M². ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA UM MELHOR	Pacote	20.000	13,1050	262.100,00

				ARMAZENAMENTO NO ALMOXARIFADO. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO CTF /APP-IBAMA, DO FABRICANTE DO PRODUTO.				
16	3022	601243	1058	RODO DE PLÁSTICO DUPLO, COM 40CM DE BORRACHA DUPLA E COM CABO REVESTIDO DE POLIPROPILENO DE 120CM, E COM ENCAIXE DE ROSCA.	Unidade	30	14,7483	442,449
17	3022	298406	1060	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EM TABLETE DE 200G. CONTENDO SEBO BOVINO, ÓLEO DE BABAÇU E HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CONSERVANTES, SEQUESTRANTES etc. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DEVIDAMENTE NOTIFICADO NA ANVISA. INCLUIR FISPQ DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: RAZZO, YPÊ, BRILHANTE E URCA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%), SENDO QUE AS UNIDADES DEVERÃO ESTAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAIS COM APENAS 1 (UM) TABLETE DE 200GR.	Unidade	150	3,4578	518,67
18	3022	254879	1061	SABÃO DE COCO BIODEGRADÁVEL, EM TABLETE DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DE NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. O PRODUTO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE NOTIFICADO NA ANVISA, EM CONFORMIDADE INTEGRAL COM A NORMA TÉCNICA NBR-14.725 DA ABNT, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.REFERÊNCIA:	Unidade	2.500	4,0640	10.160,00

				YPÊ, RAZZO, URCA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%), SENDO QUE AS UNIDADES DEVERÃO ESTAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM APENAS 1 (UMA) TABLETE DE 200GR.				
19	3022	324827	1062	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500 G. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ANIÔNICO, ALCALIZANTES, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO NA COR AZUL, ENZIMAS E ÁGUA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. PRODUTO DEVIDAMENTE NOTIFICADO NA ANVISA. INCLUIR FISPQ DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: RAZZO, KLIPPER, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Caixa	800	4,7738	3.819,04
20	3022	307321	1071	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO COM CAPACIDADE de 100 LITROS, NA COR PRETA; LARGURA DE 75 CM; ALTURA MÍNIMA DE 90 CM; COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 97% POLIETILENO E 3% PIGMENTO; RESISTENTE E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS ABNT NBR 9191, 08 MICRAS DE ESPESSURA, PACOTE COM 100 UNID; CONSTANTE EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE E PROCEDÊNCIA.	Pacote	800	37,4367	29.949,36
21	3022	481229	1066	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO COM 30 LITROS DE CAPACIDADE, ESPESSURA DE 6 MI, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 59 CM, ALTURA MÍNIMA DE 62 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote	250	26,7143	6.678,575

				COR PRETA. OBS.: CADA PACOTE DEVE PESAR, NO MÍNIMO, 2195 G.				
22	3022	226093	1067	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO COM 50 LITROS DE CAPACIDADE, ESPESSURA DE 6 MI, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COR PRETA. OBS.: CADA PACOTE DEVE PESAR, NO MÍNIMO, 3.025 G	Pacote	400	28,3760	11.350,40
23	3022	417309	325697	SABONETE LÍQUIDO, ANTISEPTICO, PEROLADO. EMBALAGEM COM 2 LITROS. 6 A 7 PH DE ACIDEZ, EM LAURIL SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SARCOSINATO DE 1,02 A 1,03G/ML, A BASE DE TRICLOSAN 0,5%. APLICAÇÃO REFIL PARA SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, LIMPEZA DAS MÃOS, ODOR FLORAL, PRONTO PARA USO, BIODEGRADÁVEL. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS-FISPQ.	Unidade	2.700	20,5200	55.404,00
24	3021	336703	1236	TOALHA DE COZINHA. EM ALGODAO (SACO DE TRIGO) ALVEJADO. MEDIDA MINIMA DE 68 X 40 CM. COM ACABAMENTO EM OVERLOCK.	Peça	200	5,8900	1.178,00

1.2. Conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2020, os materiais de limpeza a serem adquiridos se enquadram na categoria de bens comuns, dada a padronização de suas características e a ampla disponibilidade no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº061/2024, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 32479123000143-0-000001/2024;

Data de publicação no PNCP:19/05/2023;

Id do item no PCA: 5447 a 5964 e 9403 a 9920;

Classe/Grupo: 7930 – COMPOSTOS e PREPARADOS PARA LIMPEZA e POLIMENTO;

Identificador da Futura Contratação: 153046-90045/2023. 1.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de empresas para a aquisição de Material de Limpeza que permitirá atender os centros, secretarias, departamentos e pró-reitorias da Universidade Federal do Espírito Santo.

Objeto (Aquisição de Material de limpeza): água sanitária, álcool 46°, álcool líquido 70°, detergente, desinfetante, esfregão, esponja, flanela, inseticida, papel higiênico, papel toalha, rodo, sabão, sabonete líquido, sabão em pó, saco de lixo, rodo, toalhas de cozinha, máscaras multiuso e copos descartáveis. A aquisição tem por finalidade garantir condições de trabalho adequada a professores, alunos, técnicos e usuários da Universidade.

A necessidade de realizar compras frequentes de materiais de limpeza, aliada à dificuldade em estimar o consumo exato, torna o Sistema de Registro de Preços a opção mais estratégica. Essa modalidade possibilita à Universidade adquirir os produtos de forma gradual, adaptando-se às demandas reais e evitando o excesso de estoque. Ao mesmo tempo, garante a otimização dos recursos financeiros e materiais. Essa escolha encontra amparo legal no Decreto nº 11.462/2023, em seu artigo 3º, em seu caput e nos incisos I, II e V.

De acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2020, os materiais de limpeza a serem adquiridos se enquadram na categoria de bens comuns, dada a padronização de suas características e a ampla disponibilidade no mercado. Assim, a modalidade de licitação por Pregão Eletrônico, associada ao Sistema de Registro de Preços, é a mais adequada para esta aquisição. A contratação terá duração inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada por mais 12 meses, conforme previsto no art. 84 da mesma lei.

3.2. Aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e;
- d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante 1 (uma) unidade como amostra do produto ofertado para todos os itens, que deverá ser entregue à Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Goiabeiras, CEP: 29.075-910, Vitória/ES, no horário das 8:00 às 17:00 horas (aos cuidados da Coordenação de Licitação / DMP), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.

4.2. Caso a especificação faça citação de marcas de referência e o produto ofertado seja da mesma marca, não será necessário amostra.

4.3. A remessa e retirada da amostra apresentada ficará a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus à UFES.

4.4. As empresas que não entregarem as amostras no prazo solicitado ou que suas amostras forem rejeitadas terão as propostas desclassificadas.

4.5. A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso.

4.6. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar suas informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

4.7. A amostra poderá ser analisada por laboratório, técnico especialista, requisitante ou comissão especial designada pela Administração da UFES, que emitirá parecer de conformidade. A avaliação da amostra se fará baseada na:

- a) Análise de conformidade das condições de apresentação de amostra solicitadas no Termo de Referência;
- b) Análise de conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.8. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, consumidos, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários para aferição, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

4.9. Será rejeitada a amostra que for entregue fora do prazo e em desacordo com estabelecido no Termo de Referência, apresentar problemas de funcionamento ou desempenho durante a análise técnica, ou apresentar divergência em relação às especificações técnicas do Termo de Referência.

4.10. Caso a amostra seja reprovada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

4.11. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

4.12. A UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) NÃO APROVADA(S), no estado em que se encontrarem, que deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a homologação do certame.

4.13. Transcorrido esse prazo, o(s) produto(s) serão inutilizados, descartados ou utilizados a critério da UFES, sem gerar à licitante direito à indenização.

4.14. A UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) APROVADA(S), no estado em que se encontrarem, que deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a primeira entrega pela licitante vencedora, no Almoxarifado Central da Universidade.

4.14.1. Transcorrido esse prazo, o(s) produto(s) serão inutilizados, descartados ou utilizados a critério da UFES, sem gerar à licitante direito à indenização.

4.15. A licitante vencedora, cuja amostra for aprovada, NÃO poderá contabilizá-la para efeito de entrega futura.

Da metodologia de análise da amostra

4.16. A amostra poderá ser analisada por laboratório, técnico especialista, requisitante ou comissão especial designada pela Administração da UFES, que emitirá parecer de conformidade. A avaliação da amostra se fará baseada na:

- a) Análise de conformidade das condições de apresentação de amostra solicitadas no Termo de Referência;
- b) Análise de conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. Subcontratação

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar nº061/2024, quais sejam:

A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o consequente recebimento

definitivo. Assim, não há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento. Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas na legislação em vigor que incluem a incidência de multa por inexecução contratual.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, obedece aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame. Nesta etapa, denominada Fase de Preparação do Pregão, a equipe de apoio responsável tem a tarefa de compilar as solicitações homologadas, transcrever a justificativa de necessidade apresentada pela autoridade competente e organizar os dados e condições necessárias para a aquisição, desde a concorrência pública até o recebimento pelo Almoxarifado Central.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não é admitida subcontratação do objeto contratual.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar nº061/2024, quais sejam:

A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o consequente recebimento definitivo. Assim, não há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento. Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas na legislação em vigor que incluem a incidência de multa por inexecução contratual.

8. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

8.1 O prazo de entrega dos materiais é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

8.1.1 A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almoxarifado Central da UFES, **em dias úteis, horário de expediente, da segunda à sexta-feira**, através dos telefones: (27) 4009-2308 ou 4009-2309 ou por e-mail: almoxarifado.proad@ufes.br ou almoxarifadoufes@gmail.com.

8.1.2 O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES)

Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910.

Horário de entrega: das 8:00 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h.

8.2 Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

8.3 Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

8.4 Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

8.4.1 O disposto no item somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

8.5 Nos termos dos artigos 140, inciso II, da Lei 14.133/21, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6 Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentam inconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Termo de Referência, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

8.7 Após a notificação mencionada, o Licitante deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

8.8 A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

8.9 A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

8.10 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

8.11 A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.12 A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

9. DO PAGAMENTO

(art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.3.1 o prazo de validade;
- 9.3.2 a data da emissão;
- 9.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.3.5 o valor a pagar; e

9.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0.5% de correção monetária.

Forma de pagamento

9.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

10.2 O fornecimento do objeto será parcelado conforme solicitações de quantitativos das atas de registros de preços formadas.

Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.3.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.3.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.12 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.13 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.14 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

i. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

iii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

iv. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.15 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5.% do valor total estimado da contratação.

10.16 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.17 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.18. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.18.1. Para fins de comprovação de que trata esse subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.18.1.1. Características: fornecimento de materias de limpeza a pessoas jurídicas de qualquer natureza comprovados por contratos, certidões, atestados, notas fiscais ou qualquer documento similar;

10.18.1.2. Quantidades: no mínimo, 30 % (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado;

10.19. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.21. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.22. Prova de atendimento aos requisitos de comercialização, previstos no Decreto-Lei nº 7.841, de 1945 e na Resolução RDC Nº 274/05 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

10.22.1. A prova de que trata o item anterior se dará por meio de apresentação de certificação junto ao órgão competente, de laudo técnico registrado junto a órgão competente, ou de declaração do fornecedor sujeitando-se às penalidades da Lei e deste Edital em caso de não atendimento aos requisitos legais e normativos do item anterior.

10.22.2. Complementa-se que, as exigências técnicas pertinentes a esta contratação, previstas em aparato legal, visam garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade dos produtos ofertados atendem aos requisitos técnicos necessários. Assim como, não frustrem a isonomia e o caráter competitivo do certame.

10.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.23.1.. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso XI do art. 21, incisos I do art. 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

10.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

10.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.23.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. . ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação é de R\$819.882,91(oitocentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:153046;

Fonte de Recursos: 1000/1050;

Programa de Trabalho: 229913;

Elemento de Despesa: 30;

Plano Interno: ensino - MENSIG19CON, gestão – MGESTN01CON;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.3 Caberá à UFES as seguintes obrigações:

13.3.1 notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, a ser repassada via e-mail para a licitante vencedora;

13.3.2 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

13.3.3 permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

13.3.4 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.3.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3.5.1. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.3.5.2. solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

13.3.5.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;

13.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Caberá à licitante vencedora o cumprimento das seguintes obrigações:

14.1.1. receber a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho encaminhada por e-mail;

14.1.2 a contratada se compromete a, durante o certame licitatório, indicar o(s) endereço(s) de e-mail no qual receberá a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, sendo que, feito o envio da mesma para o endereço indicado, considerar-se-á recebida pela contratada;

14.1.3. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.1.4. salvo disposição em contrário, os itens objetos da licitação devem ser entregues em plenas condições de uso, já montados ou tendo a montagem providenciada pela contratada no local de entrega;

14.1.5. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;

14.1.6. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;

14.1.7. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da UFES;

14.1.8. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.9. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.10 comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.1.11. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.12. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar à contratante, mediante solicitação, em até 2 (dois) dias úteis, documentos ou certidões que comprovem a regularidades fiscal e trabalhista e a qualificação econômico financeira;

14.1.14. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

14.2. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

14.2.1. todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, em relação aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

14.2.2. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;

14.2.3. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;

14.2.4. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.2.5. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão;

14.2.6. descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante;

14.2.7. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

14.3. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

14.3.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

14.3.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;

14.3.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, Lei nº 14.133, de 2021).

17. . DO REAJUSTE

(art. 92, V, da Lei nº 14.133/21)

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3 Por se tratar de contratação via Registro de Preços, cuja Ata tem prazo de validade não superior a 12 meses, não é ordinário o surgimento de obrigações contratuais após o interregno de um ano. Sendo assim, compete à CONTRATADA requerer o reajuste de preços caso vislumbre a ocorrência de obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

18. . DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.1.1 A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o conseqüente recebimento definitivo. Assim, não há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento.

18.1.2 Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas no **TÓPICO 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, que incluem a incidência de multa por inexecução contratual, em valor de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo da persecução da eventual reparação por perdas e danos.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 155, da Lei nº 14.133/2021)

19.1 Comete infrações administrativas nos termos do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, o contratado que:

19.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei 12.846, de 2013.

19.2 Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência**, aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Multa**, que poderá ser **moratória** ou **compensatória**, de acordo com as seguintes disposições:

a) Multa **moratória**, na ocorrência de qualquer atraso injustificado na execução do contrato, calculada no valor de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso sobre a parcela inadimplida do contrato, até o máximo de **15% (quinze por cento)**;

b) Multa **compensatória**, no valor de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

c) Atingido o limite máximo previsto na alínea “a”, poderá a Contratante considerar descumprido o contrato, a qualquer momento, convertendo-se a multa moratória em multa compensatória, no valor de **30% (trinta por cento)** sobre o valor inadimplido do contrato.

iii) **Impedimento de licitar e contratar**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;

iv) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V e VII** do caput do mesmo dispositivo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

19.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

19.5 A aplicação de sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

19.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de atos previstos como infração administrativa na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, os atos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

19.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ROBERTO FRANCO DE SOUSA

Equipe de apoio



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
JOSE ROBERTO FRANCO DE SOUSA - SIAPE 1951647
Chefe da Divisão de Almoarifado
Divisão de Almoarifado - DA/DMP/PROAD
Em 06/08/2024 às 14:18

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/966751?tipoArquivo=O>